

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.024**DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Modifica os valores constantes da tabela de contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ-Med.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, prevê a possibilidade de revisão dos valores constantes da tabela de contribuição dos beneficiários titulares e dependentes ao Sistema MPRJ-Med;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar intacta a proporcionalidade da contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ-Med, a fim de preservar o seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Proc. MPRJ nº 2015.01359907,

R E S O L V E

Art. 1º – Os beneficiários titulares e dependentes do Sistema MPRJ-Med contribuirão, a contar de 1º de janeiro de 2016, com os seguintes valores, *per capita*:

Faixa Etária	Contribuição
0 a 25	R\$ 96,21
26 a 35	R\$ 140,15
36 a 45	R\$ 151,52
46 a 55	R\$ 174,24
56 a 65	R\$ 234,85
66 a 75	R\$ 295,46
Acima de 76	R\$ 326,54

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça